

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC**

**RESOLUÇÃO Nº 0161/2019/CREF3/SC.**

**Dispõe sobre ressarcimentos de despesas aos profissionais de Educação Física em representação e pagamento de Diárias aos Conselheiros e Funcionários do Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o inciso VIII, do art. 30 do Estatuto do CREF3/SC atribui ao Plenário do Conselho Regional de Educação Física o poder de fixar e normatizar, a concessão de diária, jetons e ajuda de custo;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 13 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Conselheiros, integrantes do quadro de pessoal do CREF3/SC e representantes e/ou colaboradores eventuais designados pela Diretoria do CREF3/SC, quando no efetivo exercício farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício quando os Conselheiros, integrantes do quadro de pessoal do CREF3/SC e representantes e/ou colaboradores eventuais designados pela Diretoria do CREF3/SC, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário ou outras reuniões oficiais e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência, Diretoria ou Plenário do CREF3/SC.

§ 2º – Os cargos que desempenham atividades externas (Assistente administrativo CREF móvel, Agente de Orientação e Fiscalização, Assessor de Atividades Externas), não receberão diárias uma vez que são contratados com finalidade de viagem, sendo que as despesas dos gastos de alimentação, hospedagem e consumo de combustível será de responsabilidade do Conselho.

§ 3º - O valor da alimentação dos cargos do parágrafo segundo será de no máximo R\$ 35,00 por dia mediante reembolso dos gastos de alimentação, através da apresentação do relatório de atividades e de nota fiscais nominais ao CREF3/SC.

§ 4º - A nota fiscal de alimentação deverá ser exclusivamente da alimentação consumida, pois não haverá reembolso de nota fiscal que esteja discriminado bebidas alcoólicas, cigarros e combustíveis.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas quando estes estiverem em viagem para efetivo exercício de suas funções ou representações e os valores estipulados nesta Resolução, serão para a cobertura de despesas relativas a deslocamento urbano, hospedagem e alimentação.

§ 1º - O valor das diárias no território nacional serão fixados na Tabela I do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:  
I - sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou residência, a depender do caso;

II - no dia de retorno à sede ou residência, a depender do caso;  
III - quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.

**Art. 3º** - Quando a viagem se der em razão do exercício de funções ou representações com permanência sem pernoite, para os que residem dentro das regiões constantes no Anexo II, independentemente do número de horas de permanência, será devido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da diária prevista na Tabela I do Anexo I.

**Art. 4º** - Quando a viagem ultrapassar o período de 12 horas, contando o deslocamento, será paga uma diária inteira.

**Art. 5º** - Nos deslocamentos por transporte coletivo intermunicipal e interestadual, por via rodoviária e aérea, será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por localidade de destino, para cobrir as despesas de deslocamento até o local de embarque e do local de desembarque até o local de trabalho ou hospedagem e vice-versa, com base do Decreto nº 5.992/2006.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prof. Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

## ANEXO I

### TABELA I

Localidade/Cargo:	Valor da Diária
<b>Para viagens dentro do Estado de Santa Catarina e demais regiões do país.</b>	
Conselheiros representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Funcionários	R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
<b>Para viagens às Capitais de outros Estados</b>	
Conselheiros representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Funcionários	R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
<b>Para viagens ao Distrito Federal</b>	
Conselheiros representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Funcionários	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

## ANEXO II

### REGIÃO OESTE:

**São Miguel do Oeste**, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.

**Maravilha**, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

**São Lourenço D'Oeste**, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão, Jupiá e Novo Horizonte.

**Chapecó**, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre.

**Xanxerê**, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçú, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.

**Concórdia**, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.

**Palmitos**, Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos.

**Dionísio Cerqueira**, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.  
**Itapiranga**, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis.

**Quilombo**, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.

**Seara**, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina.

### **REGIÃO CENTRO OESTE:**

**Joaçaba**, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.

**Campos Novos**, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.

**Videira**, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.

**Caçador**, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande.

**Curitibanos**, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.

**Rio do Sul**, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, e Trombudo Central.

**Ituporanga**, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

**Ibirama**, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsun.

**Lages**, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.

**Taió**, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.

### **REGIÃO NORTE:**

**Blumenau**, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.

**Brusque**, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

**Itajaí**, Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.

**Joinville**, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú.

**Jaraguá do Sul**, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.

**Mafra**, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

**Canoinhas**, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.

**Timbó**, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio.

### **REGIÃO SUL:**

**São José**, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

**Laguna**, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.

**Tubarão**, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.

**Criciúma**, Balneário Arroio do Silva, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

**Araranguá**, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

**São Joaquim**, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.

**Braço do Norte**, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

**Publicado no Diário Oficial da União em: 29/04/2019 | Edição: 81 | Seção: 1 | Páginas: 61 e 62.**